

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 5568

De 04 de dezembro de 2000

Projeto de Lei nº 94/00

Autor: Vereador José Carlos Porsani

320

Dispõe sobre a concessão pela Prefeitura Municipal de autorização a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, para instalação de postes de iluminação e fornecimento de energia a bancas de jornais, revistas, ambulantes e afins e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo:

Artigo 1º- A Prefeitura Municipal concederá autorização à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, para instalar postes iluminação e fornecer energia a bancas de jornais, revistas e afins, observadas as seguintes disposições:

I- Só poderão receber a autorização mencionada no Artigo 1º desta lei, as bancas que estiverem devidamente regulamentadas perante o Município.

II- Em caso de uso impróprio da energia concedida, considerado prejudicial aos interesses da população, a Prefeitura cassará a autorização, comunicando a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, que fará o imediato corte na energia fornecida.

III- Todas as despesas relativas ao pedido, concessão de autorização e instalação dos postes de iluminação, fornecimento de energia e demais taxas correrão por conta do interessado, sem quaisquer ônus para os cofres municipais.

Artigo 2º- O disposto nesta lei aplica-se aos ambulantes, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal, que pleitearem idêntica autorização.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro do ano 2000 (dois mil).

DR. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral